

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Acrescenta parágrafo ao artigo 3º da Resolução nº 01, de 21 de maio de 2.014, que Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Santa Fé do Sul.

ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º da Resolução nº 01, de 21 de maio de 2.014, que Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Santa Fé do Sul, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“Art. 3º.

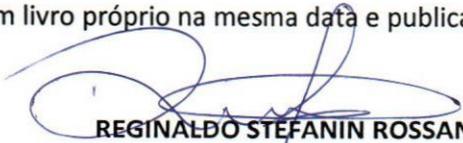
§ 4º. O servidor que for designado para exercer a função de Controlador Interno terá direito a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) do padrão de referência do cargo efetivo em que se encontrar classificado, cuja gratificação não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não será computada para fins de gratificação natalina (13º salário) e não constituirá base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
25 de maio de 2016.


ORTÊNCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.


REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Administrativo

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com